



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

PARECER CONJUNTO

1. Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 064, datado de 09 de junho de 2015, cuja súmula “*Denomina como “Rua Idair Antonia Torres Siqueira”, a via pública ainda não denominada oficialmente, conforme específica.*”

2. Relatório

A proposição tem por finalidade denominar como Rua Idair Antonia Torres Siqueira a via pública municipal que inicia na Rodovia Raul Azevedo Macedo – PR.510, na localidade de Miqueletto (coordenadas UTM SAD 69, E-651240.68, N-7188819.38) e finda nas seguintes coordenadas UTM SAD 69, E-652379.59, N-7189168.41, conforme mapa de localização anexado ao Projeto.

A proposição traz pequeno histórico biográfico da homenageada, acompanhado ainda a sua certidão de óbito, na qual se encontra anotado que ele faleceu no dia 12 de março de 2015; anexado a proposição encontra-se informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano anotando que “conforme vistoria no local, é uma estrada rural municipal, entendemos que esta característica permanecerá, até por ser lindeira às propriedades rurais ainda no futuro. Não nos opomos a denominação (...).”

3. Fundamentação

Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, em especial sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se pode incluir a denominação de próprios e logradouros públicos, matéria esta que não se encontra no elenco daquelas da exclusiva competência do Prefeito Municipal (art. 67 da L.O.M.e art. 132 do R.I.)

O regramento interno deste Legislativo, no seu art. 32, registra que cabe ao Plenário, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, notadamente no que se refere a “denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos” (inciso XIII, do art. 32), interpretação esta que permite a recepção da proposição ora em análise, porquanto, como já frisado, a competência da apresentação da matéria nela tratada não é creditada somente como da iniciativa privativa do Prefeito Municipal, abrindo-se à Câmara Municipal a possibilidade de legislar sobre a denominação e alteração de próprios e logradouros.

Por outro lado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.266 a proposta de

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

denominação de bens públicos, será objeto de indicação apresentado na forma disposta no Regimento Interno e encaminhada a Comissão de Ética e Assuntos Especiais. No caso presente a Comissão de Ética acata a proposição na forma apresentada, isto é como Projeto de Lei, não se opondo quanto ao prosseguimento de sua tramitação e nem quanto a denominação pretendida a qual procura prestar justa homenagem a Sra. Idair Antonia Torres Siqueira, nascida no dia 12 de dezembro de 1928 na localidade de Fazendinha, casou-se com João Siqueira, com quem teve uma filha, Maria do Rocio. Morou sempre nesta localidade, foi uma pessoa batalhadora, sempre gostou de trabalhar na lavoura, na sua horta sempre tinha verdura e legumes. Era pessoa muito católica, rezava o terço todos os dias, quando era jovem cantava no coral da Igreja. Gostava muito de ler e dizia que gostaria de ter sido jornalista, mas não teve oportunidade de estudar. Estava sempre bem informada das notícias do mundo. Morreu no dia 12 de março de 2015, com 86 anos de idade.

Cidadã honrada e trabalhadora, respeitadora das virtudes humanas as quais soube transmitir a sua filha e demais pessoas que a rodeavam o que a credencia a receber a homenagem estampada no presente Projeto de Lei.

A Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, ante a ausência de resistência da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, entende que o PLL 064/2015 guarda legítimo interesse público consubstanciado na necessidade de se denominar vias e logradouros públicos municipais, possibilitando o exercício da cidadania e a boa consecução dos serviços públicos com a identificação da residência do munícipe não se opondo assim que ele vá a Plenário para ser debatido.

Diante do exposto, as Comissões analisantes opinam pelo prosseguimento da tramitação regimental do Projeto de Lei n.º 064/2015, devendo ser levado à Plenário para ser debatido.

É o parecer conjunto.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 21 de outubro de 2015.

É o parecer conjunto.

Comissão de Ética e Assuntos Especiais

Darci Antonio Andreassa
Presidente

Josley Natal Basso de Andrade
Relator

Rosicléa Oliveira da Silva
Membro

Comissão de Justiça e Redação

Luiz Daniel Torres Júnior
Presidente

Sueli Guarnieri
Relatora

Dirceu Luiz Mocelin
Membro